

Entre o Prefeito e o Presidente

O GLOBO 14 SET 1988

MILTON TEMER

Que problemas se colocam para os deputados estaduais nessa nova etapa do mandato, tendo em vista eles virem a se transformar em constituintes do Estado, por um ano, a partir da promulgação da nova Constituição, em Brasília?

O primeiro deles é o levantado pelos que têm interesse em participar de forma integral na campanha para prefeitos e vereadores, e diz respeito à data de instalação da Constituinte estadual. O ideal, evidentemente, seria fazê-lo a partir da promulgação da nova Carta, prevista para 5 de outubro, o que soaria mais correto, pois os deputados foram eleitos para cumprir tarefas legislativas, e não para serem profissionais de campanha eleitoral. Mas as pressões e interesses são reais, e algum compromisso terá que ser feito para atender aos que não têm como conciliar as duas tarefas. Dia 22 de novembro, por exemplo — quando os resultados já estarão definidos.

A outra vertente de problemas é de cunho essencialmente doutrinário. Por exemplo: como se dará a composição política do plenário da Assembléia Legislativa, hoje condicionada ao apoio irrestrito que a bancada da chamada Aliança Popular e Democrática entrega ao Governador Moreira Franco?

Não é difícil imaginar que uma coisa é o comportamento do deputado na legislação ordinária — a do dia-a-dia, em que as regras gerais já estão estabelecidas através de Constituição e Leis Complementares vigentes. Outra coisa é elaborar essa legislação básica, fundamental e permanente. Ou seja, a legislação que vai ficar para sempre, e que vai, entre outros muitos pontos, tratar das próprias relações entre o Poder Legislativo e os demais Poderes do Estado.

Só para dar um exemplo: é de todo o interesse do Executivo — e há sinais que ele já se mexe nessa direção — que se mantenha a necessidade do voto de dois terços dos parlamentares para a derrubada de vetos do Governador. Afinal, ele ainda tem dois anos de mandato, e não tem por que desejar a alteração dessa regra, que o beneficia incontestavelmente. Mas como defender tal arbitrariedade no âmbito estadual, se a nova Constitui-

ção Federal já restabeleceu o quorum de metade mais um para a derrubada de vetos do Presidente da República por parte do Congresso? Eu sei; um jurista atilado logo surgirá para dizer que, estabelecida a regra no plano nacional, não há como não aplicá-la no âmbito do Estado. Pois lhe respondo que, sob alegação de que não há nenhuma proibição explícita no novo texto, nada impede que a regra aqui seja distinta. Já há quem fale disso nos corredores do Palácio Tiradentes.

Pois bem, como agiria um deputado da situação, condicionado ao voto de apoio ao Governador em suas mensagens ordinárias, diante desse dilema, e se esse tema ainda surgirá no debate? Vota para atender ao Executivo atual ou se posiciona pela defesa de suas prerrogativas permanentes de parlamentar?

Para pontos como esse, ao qual se somam muitos outros na reformulação da relação entre os Poderes; na relação sociedade civil organizada e Legislativo, é que o plenário da Assembléia Legislativa terá que atentar, na substituição dos hábitos condicionados por um dia-a-dia de política imediatista.

Aceita a premissa de que o particular e conjuntural não pode prevalecer sobre o geral e permanente, vem a outra linha de reflexões.

Como operar os trabalhos que, para interesse da sociedade, devem terminar o mais rapidamente possível? Afinal, nada mais anacrônico do que estar sob a vigência de uma nova Constituição, no plano federal, e contraditoriamente se ver submetido a uma legislação estadual elaborada sob a tutela do regime autoritário que impôs, por decreto, a fusão da Guanabara com o antigo Rio de Janeiro, em 1975. São as leis dessa medida e desse período de exceção que continuarão, senão a prevalecer, pelo menos a criar uma inevitável confusão.

Em primeiro lugar, tentando, ao máximo, fugir do exemplo pioneiro das subcomissões preliminares, adotado em Brasília, e que terminou gerando aquela escandalosa manobra de mudança de regimento em meio ao processo, como forma de beneficiar o surgimento do Centrão e sua prática de boicote às reformas.

Ou seja, favorecendo o surgimento de textos-básicos — já há partidos elaborando projetos; já há deputados preparando-os individualmente; já há até uma comissão instalada pela Mesa Diretora. Esse trabalho é encaminhado a uma Comissão Constitucional, organizada proporcionalmente por um regimento interno votado em plenário — ai sim, na elaboração do Regimento é que se dará a verdadeira batalha política —; comissão que, no mais breve espaço de tempo possível, envia o texto resultante não só desses projetos-base, como também das sugestões encaminhadas pela sociedade civil através de canais que o regimento interno ordenará, para o plenário. Ai, democraticamente, todos os parlamentares exercem, em igualdade de direitos, o poder de emenda e de reapresentação de propostas que, por acaso, tenham considerado não atendidas na elaboração do texto encaminhado pela Comissão. E é a essa etapa de plenário, se pretendemos fazer com que representatividade e autonomia legislativa democraticamente se imponham, que devemos dedicar o maior espaço dos trabalhos da Constituinte estadual.

Essa preocupação, aliás, não vem por acaso.

Temos, ao contrário do que ocorreu no processo da Constituição Federal, parâmetros estabelecidos: pelo artigo 12, das Disposições Transitórias, é de um ano o poder constituinte estadual, da atual Assembléia Legislativa. E pelo artigo 24, do texto permanente, são determinadas as áreas em que a iniciativa da legislação se dá no âmbito do Estado e do Município, assim como o que é de exclusiva responsabilidade da União.

E se tudo isso não fosse suficiente, como esquecer que, já a partir do início do próximo ano, estaremos em plena campanha presidencial?

Não há, portanto, por que perdermos tempo com subcomissões preliminares, partindo do zero, a não ser que se tenha interesse em atrasar os trabalhos e adiar para o mais tarde possível o restabelecimento das prerrogativas do Poder Legislativo estadual.

Milton Temer é Deputado Estadual pelo PSB-RJ